SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0004558-39.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Valdenildo de Carvalho Neves

Executado: Agraben Administradora de Consórcios Ltda e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

A manifestação de fls. 80 concordando com o valor depositado ocorreu a consumação do ato nos termos do art. 200 do CPC; assim, estava preclusa a oportunidade de nova manifestação quando da petição de fls. 83/85.

Ante da satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento, em favor do exequente, do numerário depositado a fls. 77/78, com os acréscimos legais encerrando-se a conta.

Providencie o executado o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 29 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA